



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## **PORTARIA Nº 1436, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado pela Portaria MEC nº 627, publicada no Diário Oficial da União de 29.06.2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Goiás, para, no âmbito da Reitoria e aos Diretores-Gerais no âmbito dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, do art. 3º da Portaria nº 249, de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e observado art. 2º da Portaria nº 785, de 2012 do Ministério da Educação.

Art. 2º Para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) até os valores inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao Gabinete do Reitor do Instituto Federal de Goiás, através de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, observando-se o disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 249, de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica estabelecida competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Goiás para autorizar a celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

inferior a R\$30.000,00 (trinta mil reais) por mês, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

§ 1º A solicitação de autorização para celebrar ou prorrogar os contratos previstos no caput deverá ser encaminhada ao Gabinete do Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Goiás, através de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo.

Art. 4º As autorizações referidas nesta portaria constituem atos de governança das contratações estritamente relacionados a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, e não implicam em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados no período de 5 de março de 2012 até a publicação desta portaria, desde que tenha sido observada toda legislação afeta à matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
PAULO CÉSAR PEREIRA  
Reitor